



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 2484ª (SEGUNDA MILÉSIMA QUADRINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO
ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO****CNPJ 42.266.890/0001-28****NIRE 3330008080-5**

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, foi realizada, por videoconferência, a Segunda Milésima Quadringentésima Octogésima Quarta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a participação do Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Jean Paulo Castro e Silva, do Diretor Administrativo Financeiro, Indalecio Castilho Villa Alvarez e do Diretor de Gestão Portuária, Mário Povia. Participaram, ainda, desta reunião, o Superintendente de Gabinete da Presidência, Eduardo Duarte e o Superintendente Jurídico, Marcelo d'Ávila. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.004696/2021-61. Acompanhamento da Execução Orçamentária.** Painel gerencial de acompanhamento da execução orçamentária referente ao mês de junho de 2021 (4449602), encaminhado pelo DIRAFI para apreciação da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do painel gerencial apresentado pelo Gerente de Controladoria, Adriano Costa, e determinou o seu encaminhamento aos Conselhos de Administração e Fiscal. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.001021/2020-89. Encontro de contas entre a CDRJ e o Município do Rio de Janeiro.** O Conselho Fiscal, em sua 606ª Reunião, de 29/07/2021, tomou conhecimento dos esclarecimentos prestados pelo DIRNES sobre o desenvolvimento das tratativas com o Município do Rio de Janeiro (4283787) e, caso as negociações não tenham sucesso, sugeriu aos administradores da empresa a avaliação da pertinência de adoção de medidas judiciais para obter o valor devido à CDRJ. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da manifestação do CONFIS e deliberou que sejam informadas pela DIRAFI as ações que estão sendo adotadas visando obter o valor devido à Companhia. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.000266/2020-99. Deliberações CONSAD.** Processo encaminhado pelo SUPGAB/DIRPRE para conhecimento das respostas apresentadas pela SUPJUR/GERCON, em atendimento às Deliberações CONSAD nº 90/2021 e 91/2021. (4447495, 4404009 e 4412386). **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das respostas apresentadas e determinou o seu encaminhamento ao Conselho de Administração, em atendimento às referidas Deliberações CONSAD. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.003247/2020-14. Auto de Infração Sanitário.** Trata-se de Processo Administrativo Sanitário - PAS instaurado em desfavor da Autoridade Portuária, com a finalidade de apurar eventual cometimento de ilícito sanitário, descrito no Auto de Infração Sanitário nº 0770270151 — CVPAF-RJ/GGPAF/ANVISA com fulcro no art. 104 da RDC ANVISA 72/2009 c/c art. 10, XXXIII, da Lei nº 6.477/77. O SUPJUR aprovou o Parecer Nº 45/2021/GERARE-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (4432481), bem como a manifestação da GERARE, e encaminha os autos, para ciência e deliberação quanto ao pagamento da multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), imposta pela ANVISA em desfavor da CDRJ por ilícito sanitário

(presença de animais (pombos) transmissores ou reservatórios de doenças de importância em saúde pública, no equipamento para descarga de granéis (portalino), entre os armazéns 05 e 06 do Porto do Rio de Janeiro), consoante descrito no Auto de Infração Sanitário nº 0770270151 - CVPAF-RJ/GGPAF/ANVISA, de 25/08/2015. Matéria encaminhada pelo SUPGAB/DIRPRE para deliberação do Colegiado, na forma do referido parecer jurídico. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou o pagamento da multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), imposta pela ANVISA em desfavor da CDRJ por ilícito sanitário. **Subitem 2.5 - Processo SEI 50905.003477/2020-83. Faturas Bunge Alimentos S/A e Terminal de Trigo do Rio de Janeiro - Logística S/A ("TTRJ").** De acordo com o exposto pelo DIRAFI (4276512), conforme relatado pela SUPFIN (4172610) constam, como débito da Bunge/TTRJ, 4 (quatro) montantes financeiros referentes à atualização de faturas vencidas em 2014, pagas em 2017, com os valores originais sem qualquer correção, referentes ao contrato C-DEPJUR 081/90, cujo objeto é a locação de uma área da CDRJ, localizada na Avenida Venezuela, entre a Rua Antônio Lage e Rua Souza e Silva, medindo 2.364,72m², em pátio a céu aberto; contrato esse, cuja extinção da obrigação de pagamento ocorreu em 1º de dezembro de 2014, conforme relato GERFIN (4265196). Em sua 2475ª Reunião, de 01/07/2021, a DIREXE determinou o envio do processo à SUPJUR para agregar as informações prestadas na reunião com vistas à posterior deliberação do Colegiado. O SUPGAB/DIRPRE restituiu o processo para ciência e deliberação do Colegiado quanto ao teor do Parecer 24 (4458718), em atendimento à deliberação DIREXE (4296295). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela baixa dos montantes em aberto da Bunge/TTRJ, informados no despacho DIRAFI (4276512), e pela abertura de sindicância investigativa. **Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.001586/2021-47. Instrumento Normativo.** Processo encaminhado pelo DIRAFI para apreciação e deliberação da Diretoria Executiva acerca da atualização do Instrumento Normativo IN.GERSOL 10.002 - Gerir Suporte de Tecnologia da Informação (4442592). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o referido instrumento normativo. **Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.001971/2020-11. Requerimento de desligamento.** O DIRAFI encaminha, para análise e deliberação da Diretoria Executiva, o pedido de desligamento de comum acordo da empregada [REDAZIDO], conforme Parecer Vinculante nº 01 (3497782) e Check List (4443231). O DIRAFI informa, conforme despacho 1543 (4402264), o dispêndio médio adicional projetado, apenas para o pagamento das rubricas indenizáveis como multa de 20% do FGTS, aviso prévio indenizado e reflexos nos avos de férias e gratificação natalina. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o pedido de desligamento de comum acordo da referida empregada. **Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.004016/2021-17. Requerimento de desligamento.** O DIRAFI encaminha, para análise e deliberação da Diretoria Executiva, o pedido de desligamento de comum acordo do empregado [REDAZIDO], conforme Parecer Vinculante nº 01 (3497782), Check List (4441061) e e-mail ASSIND (4457894). O DIRAFI informa, conforme despacho 1542 (4401854), o dispêndio médio adicional projetado, apenas para o pagamento das rubricas indenizáveis como multa de 20% do FGTS, aviso prévio indenizado e reflexos nos avos de férias e gratificação natalina. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou o pedido de desligamento de comum acordo do referido empregado. **Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.004485/2021-28. Complementação de aposentadoria.** O DIRAFI encaminha, para apreciação e deliberação da Diretoria Executiva, a complementação de aposentadoria [REDAZIDO] 395652 e 4444128), em decorrência do falecimento de ex-empregado aposentado, uma vez observadas todas as regras e prazo estipulados no Instrumento Normativo nº 05.011.08, conforme despacho GERARH (4444144) e análise pelo SUPJUR no Parecer Vinculante SUPJUR nº 03 (4303613), proferido no bojo do Processo SEI nº 50905.002962/2021-11, que opinou por proceder ao deferimento de tais requerimentos enquanto perdura a atual redação da cláusula segunda do ACT 2019/2020. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a complementação de aposentadoria [REDAZIDO]. **Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.001403/2020-11. Termo Aditivo.** Trata-se da celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 074/2018, de 13/11/2018, firmado com a empresa Araújo Abreu Engenharia S/A, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais da CDRJ, com cessão de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços nas localidades de Itaguaí e Angra dos Reis. O referido aditamento objetiva a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 13/11/2021, no valor estimado de R\$ 806.534,61 (oitocentos e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos). O SUPJUR aprovou o Parecer nº 178/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ (4409920), e opinou, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade

jurídica de se celebrar o referido termo aditivo, desde que atendidas as ressalvas constantes do parecer em epígrafe. O DIRGEP informa que, nesse sentido, após a realização dos correspondentes ajustes, a área técnica inseriu nova minuta de Termo Aditivo (4444293), dando conta de que, previamente à assinatura do instrumento, serão substituídas as certidões que se encontrarem com prazo de validade vencido (4444503). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer nº 178/2021/GERINC-CDRJ/SUPJUR-CDRJ/DIRPRE-CDRJ, a DIREXE aprovou a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 074/2018. **Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.001264/2020-17. Relatório Mensal – Condições do Edifício Sede da CDRJ.** O DIRGEP encaminha, para conhecimento da Diretoria Executiva, o Relatório nº 24 (4449808), referente ao mês de julho/2021, relativo às condições estruturais do antigo edifício-sede da CDRJ, consoante deliberação da 2358ª Reunião da DIREXE, de 25/07/2019, informando que foi solicitado à GERMAP que sejam verificadas as condições da bomba d'água de sucção, tendo em vista a existência de lâmina d'água no piso do subsolo do edifício. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório encaminhado e, considerando que os relatórios mensais não estão apresentando alterações relevantes, determinou à DIRGEP/SUPENG a elaboração e apresentação do relatório de forma trimestral, exceto quando houver fato extraordinário nas vistorias regulares que justifique o encaminhamento para conhecimento do Colegiado. **Subitem 2.12 - Processo SEI 50905.004228/2021-96. Relatório de Controles Internos da AUDIMEC - 1º trimestre/2021 (segunda versão).** O DIRAFI encaminha a nova versão do Relatório de Controles Internos (4469387) elaborado pela Auditoria Independente, atendendo demandas do COAUD no sentido de explicitar, no item 7.2 do relatório, os recolhimentos de tributos e dos juros como decorrência das orientações da auditoria tributária para regularização do recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica / CSLL. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da nova versão do Relatório de Controles Internos da AUDIMEC e determinou o seu encaminhamento aos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como ao Comitê de Auditoria Estatutário, em substituição à versão anterior. A DIREXE registrou que tal alteração foi originada do trabalho realizado pela empresa de consultoria tributária, Convergry Serviços e Contabilidade Ltda-EPP contratada pela Companhia e que entende não se tratar de problema de controle interno. **Subitem 2.13 - Processo SEI 50905.000164/2021-54. Projeções Financeiras 2021-2030.** O DIRAFI encaminha, para conhecimento e apreciação do Colegiado e posterior encaminhamento ao CONSAD e CONFIS, as projeções financeiras para o período 2021 até 2030 (4481703), com base nas premissas assumidas para o período. **MANIFESTAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento das projeções financeiras apresentadas pelo Gerente de Controladoria, Adriano Costa, e determinou o seu encaminhamento aos Conselhos de Administração e Fiscal. **Subitem 2.14 - Processo SEI 50905.002186/2020-78. Nota Técnica – Portobrás.** Processo encaminhado pelo DIRAFI para conhecimento e deliberação sobre a Nota Técnica Conjunta tratando do tema Portobrás, em cumprimento às deliberações do CONSAD/DIREXE, elaborada com a participação da SUPADM, SUPFIN, SUPJUR e SUPREC. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da Nota Técnica apresentada e determinou o retorno do processo à DIRAFI para que, no prazo de 30 (trinta) dias, efetue os ajustes propostos na reunião pela Diretoria Executiva. **Subitem 2.15 - Processo SEI 50905.004332/2021-81. Atraso no envio de processos fatura pelos fiscais dos contratos (base janeiro a maio de 2021).** Retirado de pauta. **Subitem 2.16 – Processo SEI 50905.004270/2021-15. Propostas para o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT 2022.** Matéria encaminhada pelo SUPGAB/DIRPRE para deliberação do Colegiado (4473882). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou que a Diretoria da Presidência efetue ajustes finos junto à Superintendência de Auditoria Interna quanto ao PAINT/2022. **Subitem 2.17 – Processo SEI 50905.003801/2021-44.** Trata-se da emissão do Certificado de Qualificação de Operador Portuário da Realma Manutenção e Serviços EIRELI. Conforme exposto pelo SUGCOP (4462113), a operadora portuária atendeu a todos os requisitos previstos na Portaria SEP nº 111 de 07/08/2013 – Norma Legal que estabelece as normas, critérios e os procedimentos para a pré-qualificação dos operadores portuários, a serem observados pela Administração do Porto, tendo encaminhado toda a documentação através de processo SEI-ACESSO EXTERNO dentro do prazo previsto no artigo 19 da citada portaria (prazo de envio com antecedência mínima de 60 dias antes do vencimento para renovação de certificado). Informa, ainda, que a documentação foi encaminhada, via SEI, a partir de 23/06/2021 e o certificado vence em 25/08/2021, ou seja, 63 dias antes do vencimento. Assim sendo, o DIRNES submete à aprovação do Colegiado e posterior assinatura do Certificado de Qualificação de Operador Portuário pelo Diretor-Presidente e pelo DIRNES. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE autorizou a emissão do Certificado de Qualificação de Operador Portuário da Realma Manutenção e Serviços EIRELI. **Subitem 2.18 – Apresentação do Superintendente Jurídico sobre o andamento das ações judiciais de reintegração de**

posse. DELIBERAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento da apresentação realizada pelo Superintendente Jurídico, Marcelo d'Avila. Tendo em conta ainda haver discussão judicial sobre o valor do débito devido pela Prefeitura de Niterói do terreno ocupado pela Emusa, a DIREXE deliberou por retirar da proposta de compra e venda do referido terreno, em conjunto com o terreno ocupado pelo Terminal Pesqueiro, a cláusula que trata do equacionamento daquele débito, em prol do andamento do processo de alienação desses imóveis. **Adicionalmente, foram apreciados como extrapauta os seguintes processos: 1) Processo SEI 50905.004672/2021-10. Instrução Complementar - Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2022. Conforme exposto pelo DIRAFI (4480866), em uma análise preliminar, a equipe do Ministério da Infraestrutura identificou a necessidade de instrução complementar do processo, conforme se observa no e-mail (4478280). O DIRAFI informa que, dentre os documentos necessários, identificou-se a necessidade de envio de uma avaliação da gestão sobre os impactos da proposta de acordo nos planos de previdência patrocinados pela empresa, a qual foi elaborada pela SUPREC (4480472) e necessita ser validada pela Diretoria Executiva. DELIBERAÇÃO:** A DIREXE validou a avaliação elaborada pela SUPREC visando a instrução complementar do processo. **2) Processo SEI 50905.000512/2020-11. Sistema de Telefonia da CDRJ. Conforme exposto pelo DIRAFI (4481734), o SUPGUA, considerando a necessidade de equipar os acessos dos portos a fim de permitir o funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Acesso Docas - SGAD, solicitou à GERSOL a disponibilização de 17 (dezesete) linhas móveis dotadas de internet. O DIRAFI informa que, realizando uma análise preliminar, a demanda da SUPGUA é passível de atendimento, desde que a DIREXE delibere pela redistribuição das linhas atualmente sem uso e que tal opção é de aplicação imediata e não vislumbra a necessidade de realização de um termo aditivo ao contrato de telefonia vigente, não havendo majoração nos custos de disponibilização do sistema. Informa, ainda, que a GERSOL, através do Despacho 270 (4329238), considerando a possibilidade de implementação do modelo híbrido de trabalho na CDRJ e, conseqüentemente, de uma maior necessidade de contato com os empregados em ambiente externo à Companhia, sugere a revisão geral no quantitativo e destino dos aparelhos, de modo que seja possível analisar a necessidade de se promover uma nova licitação para manutenção do serviço. Por fim, o DIRAFI destaca que o contrato vigente se encerra em 02/03/2022, o que torna imperioso iniciar a instrução de um novo processo de contratação até 02/09/2021. DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela disponibilização de 9 (nove) linhas móveis à SUPGUA e que seja revisado o quantitativo e a distribuição dos aparelhos móveis conforme proposto pela GERSOL/DIRAFI. **3) Processo SEI 50905.001137/2020-18. Desligamento de Empregado - Reconhecimento de Vínculo. Conforme exposto pelo DIRAFI (4466183), trata-se de Reclamação Trabalhista, ajuizada por empregado em face da União Federal e da CDRJ. Diante da divergência de entendimentos entre SUPREC e SUPJUR, o DIRAFI submete a matéria para que o colegiado delibere dentre as possibilidades apresentadas no despacho 2197 (4466183). DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela adoção da alternativa 2, constante do despacho 2197 do DIRAFI (4466183). **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às quatorze horas e vinte minutos, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente

(Documento assinado eletronicamente)

JEAN PAULO CASTRO E SILVA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(Documento assinado eletronicamente)

INDALECIO CASTILHO VILLA ALVAREZ

Diretor Administrativo-Financeiro

*(Documento assinado eletronicamente)***MÁRIO POVIA**

Diretor de Gestão Portuária

*(Documento assinado eletronicamente)***JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Jean Paulo Castro e Silva, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 25/08/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Povia, Diretor de Gestão Portuária**, em 25/08/2021, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Indalécio Castilho Villa Alvarez, Diretor Administrativo Financeiro**, em 01/09/2021, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 02/09/2021, às 06:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 27/10/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4503639** e o código CRC **130572B4**.



Referência: Processo nº 50905.000102/2021-42



SEI nº 4503639

Rua Acre 21, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-000
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br